

## ALTERAÇÕES ESTATUTO SOCIAL 2022 - SICOOB MONTECREDI

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
<p><b>Art. 5º.</b> O Sicoob é integrado (...)  <b>IV.</b> pelas instituições vinculadas ao Sicoob.</p>	<p><b>Art. 5º.</b> O Sicoob é integrado (...) <b>IV.</b>                      pelo <b>Banco Cooperativo Sicoob S.A (Banco Sicoob)</b> e demais empresas e instituições vinculadas ao Sicoob.</p>	Adequação Estatuto Social
<p><b>Art. 7º.</b> A Cooperativa, por integrar o Sicoob e estar filiada ao Sicoob Central Crediminas, está sujeita às seguintes regras:                      I. aceitação da prerrogativa do Sicoob Central Crediminas representá-la nos relacionamentos mantidos com o Banco Central do Brasil, o Sicoob Confederação, Banco Cooperativo Sicoob S.A. (BANCOOB), o Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito (FGCoop) ou com quaisquer outras instituições públicas e privadas quando relacionadas às atividades do Sicoob Central Crediminas;</p>	<p><b>Art. 7º.</b> A Cooperativa, por integrar o Sicoob e estar filiada ao Sicoob Central Crediminas, está sujeita às seguintes regras:                      I. aceitação da prerrogativa do Sicoob Central Crediminas representá-la nos relacionamentos mantidos com o Banco Central do Brasil, o Sicoob Confederação, <b>o Banco Sicoob e demais empresas ou entidades do Sicoob</b>, o Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito (FGCoop) e com quaisquer outras instituições públicas e privadas quando relacionadas às atividades do Sicoob Central Crediminas;</p>	Adequação Estatuto Social
<p><b>Art. 16.</b> A eliminação do associado é aplicada em virtude de infração legal ou estatutária, ou ainda quando:                      I. exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa;</p>	<p><b>Art. 16.</b> A eliminação do associado é aplicada em virtude de infração legal ou estatutária, ou ainda quando:                      I. exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa, <b>inclusive infringir dispositivos infraestatutários aplicáveis, como: regimentos, regulamentos, manuais e outros normativos internos e sistêmicos;</b></p>	Adequação Estatuto Social
<p><b>Art. 17.</b> A eliminação do associado será decidida e registrada em ata de reunião do Conselho de Administração <b>e o que ocasionou deverá constar em termo próprio e assinado pelo Presidente.</b>  <b>§ 1º</b> O associado será notificado por meio de carta em que esteja descrito o que motivou a eliminação, por processo que comprove as datas de remessa e de recebimento, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de reunião do Conselho de Administração em que houve a eliminação.  <b>§ 2º</b> O associado que não for localizado no endereço constante na ficha cadastral será notificado por meio de edital em jornal local de ampla circulação.  <b>§ 3º</b> O associado eliminado terá direito a interpor recurso, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da carta ou da publicação prevista nos parágrafos anteriores, com efeito suspensivo para a primeira Assembleia Geral que se realizar.</p>	<p><b>Art. 17.</b> A eliminação do associado será decidida e registrada em ata de reunião do Conselho de Administração.  <b>§ 1º</b> O associado será notificado por meio de carta, <b>e-mail ou outro meio de comunicação na ficha cadastral ou localizado pela Cooperativa com arquivamento de evidência da notificação</b>, devendo estar descrito o que motivou a eliminação, por processo que comprove as datas de remessa e de recebimento, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de reunião do Conselho de Administração em que houve a eliminação.  <b>§ 2º</b> O associado eliminado terá direito a interpor recurso, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da carta ou da publicação prevista nos parágrafos anteriores, com efeito suspensivo para a primeira Assembleia Geral que se realizar.</p>	Adequação Estatuto Social

## ALTERAÇÕES ESTATUTO SOCIAL 2022 - SICOOB MONTECREDI

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
<p><b>Art. 21.</b> O associado que foi eliminado ou excluído pelo motivo expresso no inciso IV do art. 18 deste Estatuto Social, somente poderá apresentar novo pedido de admissão ao quadro social da Cooperativa após 5 (cinco) anos, contados a partir do pagamento, pela Cooperativa, da última parcela das quotas-partes restituídas. (...)</p> <p><b>§ 2º</b> O associado que foi eliminado ou que foi excluído do quadro social da Cooperativa, caso tenha interesse em retornar ao mesmo, deverá subscrever e integralizar à vista o mesmo número de quotas-partes que tinha quando de seu desligamento, devendo ainda ser atendidas as demais condições legais e estatutárias de associação.</p>	<p><b>Art. 21.</b> O associado que foi eliminado ou excluído pelo motivo expresso no inciso IV do art. 18 deste Estatuto Social, somente poderá apresentar novo pedido de admissão ao quadro social da Cooperativa após 5 (cinco) anos, contados a partir do pagamento, pela Cooperativa, da última parcela das quotas-partes restituídas. (...)</p> <p><b>§ 2º</b> O associado que foi eliminado ou que foi excluído do quadro social da Cooperativa, caso tenha interesse em retornar ao mesmo, deverá subscrever e integralizar à vista o mesmo número de quotas-partes que tinha quando de seu desligamento, devendo ainda ser atendidas as demais condições legais e estatutárias de associação.      <b>§ 3º A readmissão de associado eliminado não está condicionada à subscrição e integralização à vista do mesmo número de quotas-partes que tinha quando de seu desligamento, na hipótese da readmissão ser necessária para eventual recuperação do saldo devedor ou renegociação de crédito do associado, oportunidade em que observará o número de quotas-partes mínimas exigidas na época da readmissão.</b></p>	<p>Sugestão do Conselho de Administração</p>
<p><b>Art. 27.</b> No ato de admissão, o associado pessoa natural que tenha por objetivo a abertura de conta de depósitos e a manutenção deste relacionamento exclusivamente por meio eletrônico, bem como se mantenha aderente ao respectivo “pacote de serviços, subscreverá e integralizará, à vista e em moeda corrente, no mínimo, 20 quotas-partes de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, equivalentes a R\$ 20,00 (vinte reais).</p>	<p><b>Art. 27.</b> No ato de admissão, o associado pessoa natural, <b>inclusive o microempreendedor individual (MEI)</b>, que tenha por objetivo a abertura de conta de depósitos e a manutenção deste relacionamento exclusivamente por meio eletrônico, bem como se mantenha aderente ao respectivo “pacote de serviços, subscreverá e integralizará, à vista e em moeda corrente, no mínimo, 20 quotas-partes de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, equivalentes a R\$ 20,00 (vinte reais).</p>	<p>Adequação Estatuto Social</p>
<p><b>Art. 29.</b> As quotas-partes do associado são indivisíveis e intransferíveis a terceiros não associados da Cooperativa, ainda que por herança, não podendo com eles ser negociadas e nem dadas em garantia.</p>	<p><b>Art. 29.</b> As quotas-partes do associado são indivisíveis e intransferíveis a terceiros não associados da Cooperativa, ainda que por herança, não podendo com eles ser negociadas e nem dadas em garantia <b>e, nos termos da legislação vigente, não ser objeto de penhora por obrigações de associados com terceiros.</b></p>	<p>Adequação Estatuto Social</p>

## ALTERAÇÕES ESTATUTO SOCIAL 2022 - SICOOB MONTECREDI

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
<p><b>Art. 30.</b> Nos casos de desligamento, o associado terá direito à devolução de suas quotas-partes integralizadas, acrescidas da respectiva <b>correção monetária, calculada desde a data da aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que se deu o desligamento do associado até o dia útil anterior à devolução, bem como dos</b> respectivos juros quando houver e das sobras que lhe tiverem sido registradas, ou reduzidas das respectivas perdas, observado, além de outras disposições deste Estatuto Social, o seguinte: (...)</p> <p>II. Para o associado que possuir capital social superior a R\$300,00 (trezentos reais), deve ser observado o seguinte:</p> <p>a) a devolução das quotas-partes será realizada após a aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que se deu o desligamento do associado, <b>acrescida da respectiva correção monetária, calculada desde a data da aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que se deu o desligamento do associado, até o dia útil anterior à devolução;</b> (...)</p> <p>e) os valores das parcelas de devolução nunca serão inferiores aos estipulados pelo Conselho de Administração. <b>Parágrafo único. A atualização monetária descrita neste artigo será feita com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo.</b></p>	<p><b>Art. 30.</b> Nos casos de desligamento, o associado terá direito à devolução de suas quotas-partes integralizadas, <b>acrescidas dos respectivos juros, quando houver, e do valor decorrente de conversão de sobras,</b> ou reduzidas das respectivas perdas, observado, além de outras disposições deste Estatuto Social, o seguinte: (...)</p> <p>II. Para o associado que possuir capital social superior a R\$300,00 (trezentos reais), deve ser observado o seguinte:</p> <p>a) a devolução das quotas-partes será realizada após a aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que se deu o desligamento do associado; (...)</p> <p>e) os valores das parcelas de devolução nunca serão inferiores aos estipulados pelo Conselho de Administração.</p>	<p>Adequação Estatuto Social</p>
<p><b>Art. 42.</b> A estrutura de governança corporativa da Cooperativa é composta pelos seguintes órgãos sociais:</p> <p>I. Assembleia Geral;</p> <p>II. Conselho de Administração;</p> <p>III. Diretoria Executiva;</p> <p>IV. Conselho Fiscal.</p>	<p><b>Art. 42.</b> A estrutura de governança corporativa da Cooperativa é composta pelos seguintes órgãos sociais:</p> <p>I. Assembleia Geral;</p> <p>II. Conselho de Administração;</p> <p>III. Diretoria Executiva;</p> <p>IV. Conselho Fiscal.</p> <p style="text-align: right;"><b>Parágrafo único.</b> O Conselho de Administração tem atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e supervisoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas, as quais estão a cargo da Diretoria Executiva.</p>	<p>Adequação Estatuto Social</p>

## ALTERAÇÕES ESTATUTO SOCIAL 2022 - SICOOB MONTECREDI

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVA
<p><b>Art. 45.</b> A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, em primeira convocação, mediante edital divulgado de forma tríplice e cumulativa, da seguinte forma:</p> <p><b>I.</b> afixação em locais apropriados das dependências comumente mais frequentadas pelos associados;</p> <p><b>II.</b> publicação em jornal de circulação regular;</p> <p><b>III.</b> comunicação aos associados por intermédio de circulares e/ou por meios eletrônicos.</p> <p><b>§1º</b> Não havendo, no horário estabelecido, quórum de instalação, a assembleia poderá realizar-se em segunda e terceira convocações, no mesmo dia da primeira, com o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre a realização por uma ou outra convocação, desde que assim conste do respectivo edital.</p> <p><b>§º 2º</b> A Comunicação descrita no inciso III poderá ser feita por meio de endereço eletrônico fornecido pelo associado, mediante autorização formal deste.</p>	<p><b>Art. 45.</b> A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, em primeira convocação, mediante edital divulgado de forma tríplice e cumulativa, da seguinte forma:</p> <p><b>I.</b> afixação em locais apropriados das dependências comumente mais frequentadas pelos associados;</p> <p><b>II.</b> publicação em jornal de circulação regular, <b>em forma físico ou eletrônico;</b></p> <p><b>III.</b> comunicação aos associados por intermédio de circulares e/ou por meios eletrônicos.</p> <p><b>§1º</b> Não havendo, no horário estabelecido, quórum de instalação, a assembleia poderá realizar-se em segunda e terceira convocações, no mesmo dia da primeira, com o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre a realização por uma ou outra convocação, desde que assim conste do respectivo edital.</p>	<p>Adequação Estatuto Social</p>